



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

A Publicação é feita informe
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 11/02/2025

BIRLEG-AL
Fls. 02
PGR

PROJETO DE LEI N° /2025.

PL N° 07/2025

Dispõe sobre o fomento ao Turismo Sustentável no Estado do Tocantins e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, decreta:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Fomento ao Turismo Sustentável no Estado do Tocantins**, com o objetivo de promover o desenvolvimento do turismo nas regiões do Estado, priorizando a preservação ambiental, a valorização da cultura local e o desenvolvimento sustentável das comunidades.

Art. 2º O programa terá como eixos principais:

I - **promoção do ecoturismo**, com foco na preservação de áreas naturais e a valorização de parques e reservas ecológicas do Estado;

II - incentivo à **capacitação da população local** para o desenvolvimento de atividades turísticas sustentáveis;

III - criação de **roteiros turísticos sustentáveis** que integrem a história, cultura e natureza do Tocantins;

IV - apoio à **infraestrutura turística** sustentável, incluindo o incentivo à construção de pousadas e comércios que sigam padrões ambientais;

V - parcerias com **empresas e organizações internacionais** para financiar e promover o turismo sustentável no Estado.

Art. 3º O programa será implementado pela **Governo do Estado** em parceria com a **Secretaria do Meio Ambiente**, órgãos de preservação ambiental e com a iniciativa privada.

Art. 4º O Governo do Estado destinará recursos anuais para a **promoção e capacitação** no setor de turismo sustentável, incluindo feiras e eventos regionais de promoção do ecoturismo.



DIRLEG-AL
Fls. 03


ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Art. 5º Será criada uma linha de **crédito especial** para empresas e produtores que desejem investir em projetos turísticos sustentáveis e ecoturismo no Tocantins.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O **turismo sustentável** é uma tendência crescente no mundo, e o Tocantins possui um grande potencial para se tornar um destino de ecoturismo de destaque no Brasil, devido à sua rica biodiversidade e a diversidade cultural das suas comunidades. Este projeto visa alinhar o crescimento do setor turístico com a **preservação ambiental, geração de emprego e valorização da cultura local**.

Com o **fomento ao ecoturismo** e a capacitação da população local, o Estado poderá aproveitar melhor seu potencial turístico, criando um modelo de desenvolvimento que beneficia as comunidades, preserva o meio ambiente e atrai turistas conscientes e comprometidos com a sustentabilidade.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.


GIPÃO
Deputado Estadual

[Imprimir](#)

DIRLEG-AL
Fls. 04
RGP



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P18ee0f4314671fa8be881714ab5c7b9dK13005

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **GIPÃO**

Enviada por: **ALDAIR COSTA SOUSA (dep.gipao.sousa)**

Descrição: **Dispõe sobre o fomento ao Turismo Sustentável no Estado do Tocantins e dá outras providências.**

Data de Envio: **04/02/2025 10:22:49**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



GIPÃO

